Lei Nº 10-66.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte lei:

Art 1º:- Fica considerado como órgão oficial do Municipio de Jaguapitã, o semanário editado nesta cidade e denominado "A Folha de Jaguapitã".-

Art. 2º:- A presente Lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jaguapitã, em 4 de Junho de 1966.-

Prefeito do Municipio

Secretario